



**Estado do Rio Grande do Sul**  
PREFEITURA DE HERVAL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 778/2019**

**ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 743/2019**



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA DE HERVAL**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2019 743**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2019 778**

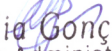
OBJETO: Contrato firmado entre o Município de Herval representado neste ato pelo Prefeito Rubem Dari Wilhelmsen, e a Empresa UVEL, CNPJ 11.149.423/0001-94, localizada na Rua Av. Fernando Osório, nº1373, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, RG 3070909316, CPF 015.078.240-33, residente e domiciliado na Rua General Vasco Alves nº301, Bairro Areal, Pelotas/RS, para a aquisição de peças referente a revisão de 5.000km do veículo Ônix 10MT JOYE placa IZG5I96, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, o qual está na garantia, no valor de R\$196,43 (cento e noventa e seis reais e quarenta e três centavos).

Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde  
Categoria econômica: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 0040 ASPS, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº /2019 e Processo Administrativo nº /2019.

Herval, 03 de junho de 2019.

  
Rubem Dari Wilhelmsen  
Prefeito

**PUBLICAÇÃO**  
Período: 10 / 06  
à 10 / 07 / 19  
**LOCAL. MURAL PREFEITURA**

  
Claudia Gonçalves  
Agente Administrativo  
Matric. 1495-8



**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
Nº 73/2019**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rubem Dari Wilhelmsen, brasileiro, casado, RG 5028252442 CPF nº 136.464.940-34 doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado da empresa UVEL, CNPJ11.149.423/0001-94, localizada na Rua Av. Fernando Osório, nº1373, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, RG 3070909316, CPF 015.078.240-33, residente e domiciliado na Rua General Vasco Alves nº301, Bairro Areal, Pelotas/RS, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Presente contrato tem por objeto a aquisição de peças referente a revisão de 5.000km do veículo Ônix 10MT JOYE placa IZG5196, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, o qual está na garantia.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor a ser pago pela compra é de R\$196,43 (cento e noventa e seis reais e quarenta e três centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, somente será realizado com a devida autorização da Secretaria através de MI (Memorando Interno).

**CLÁUSULA QUARTA:** Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde  
Categoria econômica: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 0040 ASPS

**CLÁUSULA QUINTA:** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente.

**CLÁUSULA SEXTA:** Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A fiscalização da compra fica a Cargo da Secretaria solicitante, podendo o contrato ser rescindo a qualquer tempo se for de interesse da Administração Municipal.

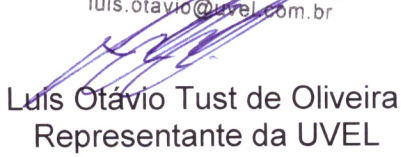
O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da aquisição, objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização do contrato será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 10 de junho de 2019.



Rubem Dari Wilhelmsen  
Prefeito



Luis Otávio Oliveira  
Gerente Pós Vendas  
3026-3998 / 8133-0966  
luis.otavio@uvel.com.br

Luis Otávio Tust de Oliveira  
Representante da UVEL





**Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
Nº /2019**

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rubem Dari Wilhelmsen, brasileiro, casado, RG 5028252442 CPF nº 136.464.940-34 doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado da empresa UVEL, CNPJ11.149.423/0001-94, localizada na Rua Av. Fernando Osório, nº1373, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, RG 3070909316, CPF 015.078.240-33, residente e domiciliado na Rua General Vascô Alves nº301, Bairro Areal, Pelotas/RS, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O Presente contrato tem por objeto a aquisição de peças referente a revisão de 5.000km do veículo Ônix 10MT JOYE placa IZG5I96, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, o qual está na garantia.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor a ser pago pela compra é de R\$196,43 (cento e noventa e seis reais e quarenta e três centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, somente será realizado com a devida autorização da Secretaria através de MI (Memorando Interno).

**CLÁUSULA QUARTA:** Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 06 - Secretaria Municipal da Saúde  
Categoria econômica: 339030 – Material de Consumo  
Fonte de Recurso: 0040 ASPS

**CLÁUSULA QUINTA:** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente.

**CLÁUSULA SEXTA:** Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A fiscalização da compra fica a Cargo da Secretaria solicitante, podendo o contrato ser rescindo a qualquer tempo se for de interesse da Administração Municipal.

O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da aquisição, objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização do contrato será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 10 de junho de 2019.



Rubem Dari Wilhelmsen  
Prefeito

Luis Otávio Tust de Oliveira  
Representante da UVEL



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA DE HERVAL

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2019 743**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2019 778**

**Despacho:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº /2019, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 24, Inciso XVII, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da Empresa UVEL, CNPJ11.149.423/0001-94, localizada na Rua Av. Fernando Osório, nº1373, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, RG 3070909316, CPF 015.078.240-33, residente e domiciliado na Rua General Vasco Alves nº301, Bairro Areal, Pelotas/RS, para a aquisição de peças referente a revisão de 5.000km do veículo Ônix 10MT JOYE placa IZG5I96, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, o qual está na garantia, no valor de R\$196,43 (cento e noventa e seis reais e quarenta e três centavos).

Herval, 03 de junho de 2019.

  
Rubem Dari Wilhelmsen  
Prefeito

Γ PUBLICAÇÃO Γ  
Período: 03/06  
à 10/06/19  
L LOCAL MURAL PREFEITURA L

  
Claudia Gonçalves  
Agente Administrativo  
Matric. 1495-8



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2019 743**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2019 778**

**RATIFICAÇÃO**

Nos termos do Art. 24, Inciso XVII da Lei nº 8.666/93, acolho o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº 743/2019 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação da Empresa UVEL, CNPJ11.149.423/0001-94, localizada na Rua Av. Fernando Osório, nº1373, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, RG 3070909316, CPF 015.078.240-33, residente e domiciliado na Rua General Vasco Alves nº301, Bairro Areal, Pelotas/RS, para a aquisição de peças referente a revisão de 5.000km do veículo Ônix 10MT JOYE placa IZG5196, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, o qual está na garantia, no valor de R\$196,43 (cento e noventa e seis reais e quarenta e três centavos).

Herval, 03 de junho de 2019.

  
Rubem Dari Wilhelmsen  
Prefeito





**Estado do Rio Grande do Sul**  
**PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº /2019 743**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2019 778**

**PARECER JURÍDICO**

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação de empresa para a aquisição de peças referente a revisão de 5.000km do veículo Ônix 10MT JOYE placa IZG5196, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, o qual está na garantia, sendo contratada a Empresa UVEL, CNPJ 11.149.423/0001-94, localizada na Rua Av. Fernando Osório, nº1373, bairro Três Vendas, Pelotas/RS, sendo representante legal da mesma o Sr. Luis Otávio Tust de Oliveira, RG 3070909316, CPF 015.078.240-33, residente e domiciliado na Rua General Vasco Alves nº301, Bairro Areal, Pelotas/RS. O valor total da contratação é de R\$ 196,43 (cento e noventa e seis reais e quarenta e três centavos).

O Processo está devidamente instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório.

Assim, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 24, Inciso XVII, da Lei nº 8.666/93.

É o Parecer.

Herval, 03 de junho de 2019.

*Renata P.*  
Renata Barreto Parcianello  
Advogada  
OAB-RS 75.443  
Matricula: 1344-7



**Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Herval  
Secretaria Municipal de Saúde**

**M.I. –683 /2019**

**Data:31 /05/2019**

**Objeto**

Pelo presente mi solicito aquisição de peças referente a revisão para o veiculo **Onix 10MT JOYE placa IZG5I96** pertencente a esta secretaria.

**Justificativa:** O serviço deve ser realizado na concessionária autorizada, pois esta na garantia e necessita fazer a revisão dos **5.000km**.

Conforme legislação do SUS Lei 8080/90 estes veículos devem reunir boas condições para um trafego seguro.

**Fonte de Recurso 0040 ASPS**

*P.P. Simone D.*  
**Carlos Dioner Perez Azambuja**  
Secretário Municipal de Saúde  
CPF: 021.561.770-31

Assinatura do Secretário Municipal de Saúde

Tipo de Licitação:

Fornecedor vencedor: *Uvel*

Valor: *R\$ 256,43*

*198*  
Assinatura da Secretária de Administração

**Disponibilidade Financeira do Recurso**

*Rosimere da Silva Martins*  
Secretária de Administração  
Portaria - 010/2019

*Luis*  
Luis Antonio Saraiva

Assinatura do Secretário da Fazenda

**Código Reduzido da despesa:** *804*

*Cleidiane*  
**Cleidiane Fedrigo Facco**  
Coordenadora do  
Departamento Contábil  
Portaria 165/2016

*Mulher*  
Assinatura do Setor Contábil

**Despesa autorizada pelo Prefeito**

*Rubem Dari*  
**Rubem Dari Wilhelmsen**  
Prefeito



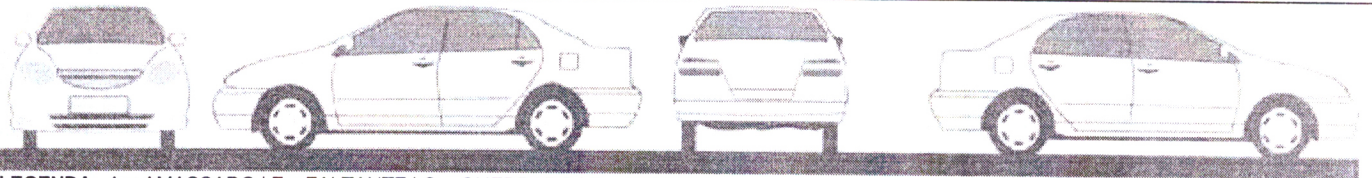
Empresa: Uvel Pelotas  
AV. FERNANDO OSORIO, 1373

CNPJ: 11.149.423/0001-94 Insc.Estad.: 0930414594 / Insc.Mun.: 5963265  
Bairro: TRES VENDAS - COD. C PELOTAS - Rio Grande do Sul - RS CEP: 96055035  
Fone: 5330263900 Fax: 5330263900

**Orçamento Interno**

**Nº 182742**

Tipo: V1 - Cliente (oficina) Responsável: Rauri Da Silva Oliveira Da Silva Nº Contr./Pacote TMAC:	Prisma: BOX.23 Data Ini. Contr.:	Entrada: 29/05/2019 as 17:31 Validade: 28/06/2019 Liberada:
<input type="checkbox"/> Garantia Fábrica <input type="checkbox"/> Garantia Estendida <input type="checkbox"/> Lavar Veículo		
<b>Cliente</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL PINTO BANDEIRA, 671 Bairro: CENTRO HERVAL - Rio Grande do Sul - RS Email: transporteherval@yahoo.com.br	<input checked="" type="checkbox"/> Cadastro CEP: 96310000	RG: CGC: 88.080.379/0001-38 Fone: 53-32671287 Celular: 53-984539693 Comercial: 53-32671287 Radio: 32671536
<b>Veículo</b> Produto/Modelo: ONIX / ONIX 10MT JOYE Nr.Fab 9BGKL48U0KB183099 Motor: Cor Externa BRANCA Motorista: Nr. Série Veic.: Dt. Fab. Bateria:	<input type="checkbox"/> Blindado KM: 4852 Ano/Modelo: 18/19 Hr: 0 Placa: IZG5I96 Linha: 5L48UK Combustivel:	Documento: Nº Bateria: Data Venda: 21/05/2019 CEP: 06807000 EMBU - Sao Paulo - SP
<b>Concessionária Vendedora</b> ABA MOTORS COML. IMP.LTDA AV.HELIO O. DAIKUARA, 4580 Bairro: MOINHO		



**LEGENDA:** A = AMASSADO | F = FALTANTE | Q = QUEBRADO | R = RISCADO

Reclamações Originais feita pelo Cliente	
01	TROCA DE OLEO/FILTRO 5.000 KM
02	NOVO ONIX/ NOVO PRISMA 1.0 6VEL - TROCA DE OLEO 5.000 KM OU 6 MESES

Orçamento Item	Descrição do Item	UN	LD	Qtde	Estoque/Res.	Preço Unitário	Valor Final
11023589	VEDADOR 14 X 20	UN	B	1	274 2	5,930000	5,93
94632619	FILTRO DE OLEO PARA	UN	I	1	765 2	22,500000	22,50
98550812	LUB ACD SINT.SAE 0W-	UN	B	4	13 9	42,000000	168,00

<b>Fechamento</b>	Serviços: 0,00	Itens: 196,43	Serviços+Itens: 196,43
	Descontos: 0,00	Descontos: 0,00	(+)Impostos: 0,00
	Total: 0,00	Total: 196,43	Descontos: 0,00
			<b>Total: 196,43</b>

**Diagnóstico:** saudetransportes2017@gmail.com\*\*\*\*AG COM MARCOS 999-612972\*\*\*\*ADRIANA

Atendendo solicitação de vossa senhoria, temos a satisfação de fornecer a relação de peças e serviços necessárias para o veículo acima especificado. Estimativa de orçamento sujeito a alteração após desmontagem.

Autorizo a execução dos serviços acima mencionados  
"o cliente NÃO quer levar as peças usadas"

Assinatura do Cliente ou pessoa por ele autorizada



## Informações sobre a garantia 187

A obrigação da General Motors do Brasil Ltda. limita-se ao consento ou substituição de quaisquer peças que, dentro do período normal da Garantia a que aludem estes

Termos, conforme a discriminação observada no tópico abaixo, sejam devolvidas a uma Concessionária ou Oficina Autorizada Chevrolet, em seu estabelecimento comercial, e cuja inspeção revele satisfatoriamente a existência do defeito reclamado. O consento ou substituição das peças defeituosas, de acordo com esta Garantia, será feito pela Concessionária ou a Oficina Autorizada Chevrolet, sem débito das peças e mão-de-obra por ela empregadas.

**A presente garantia inclui as garantias legais e a garantia contratual, e é concedida nas seguintes situações:**

A. 36 meses ao comprador, se pessoa física ou jurídica, que use o veículo como destinatário final, à exceção daqueles que

usem o veículo para serviços de transporte remunerado de pessoas ou bens; e

B. 36 meses ou 100.000 km, o que ocorrer primeiramente, ao comprador, pessoa jurídica, que use o veículo para seu próprio negócio ou produção, ou ao comprador, pessoa física, que use o veículo em serviços de transporte remunerados de pessoas ou bens.

Esta garantia substitui definitivamente quaisquer outras garantias, expressas ou implícitas, incluindo quaisquer garantias implícitas quanto à comercialização ou adequação do veículo para um fim específico, e quaisquer outras obrigações ou responsabilidades por parte do fabricante.

A General Motors do Brasil Ltda. reserva-se o direito de modificar as especificações ou de introduzir melhorias nos

veículos, a qualquer momento, sem incorrer na obrigação de executar os mesmos procedimentos para veículos vendidos anteriormente.

**Os termos desta garantia não se aplicam nos seguintes casos:**

- A um veículo Chevrolet submetido a uso incorreto, negligência ou acidente;
- A veículo reparado ou modificado fora da Concessionária ou a Oficina Autorizada Chevrolet, de modo que, no julgamento do fabricante, tenha seu desempenho e sua segurança afetados negativamente;
- A serviço de manutenção regular (como: ajuste do motor, limpeza do sistema de combustível, alinhamento da direção, balanceamento das rodas e ajustes dos freios e da embreagem);